ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Show artístico com o cantor Josué Bom de Faixa para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, neste Município de Bernardo Sayão-TO. Número da proposta 010200.00669/2026.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar Contratação de Show artístico com o cantor Josué Bom de Faixa para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, neste Município de Bernardo Sayão-TO. Número da proposta 010200.00669/2026.

2. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
01	01	Show	Contratação de Show artístico com o cantor Josué Bom de Faixa para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, neste Município de Bernardo Sayão-TO. Número da proposta 010200.00669/2026.	R$ 130.000,00

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Evento: PRAIA DA MACEDÔNIA, VERANEIO 2026.

ITEM	DIA	CANTOR
1	25/07/2026	JOSUÉ BOM DE FAIXA

3.2. Cidade: BERNARDO SAYÃO -TO.
3.3. Local: PRAIA DA MACEDÔNIA.
3.3.1. O evento será realizado em Palco na Praia da Macedônia.
3.4. Objetivo do Show:

3.4.1. Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.
3.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.
3.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.
3.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.
3.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
3.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> *Art. 74 [...]*
> *(...)*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
> *(...)*
> *§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)*
> *(...)*

3.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

3.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

A. Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de show artístico com o cantor **Josué Bom de Faixa**, para apresentação no dia **25 de julho de 2026**, durante a programação da **Praia da Macedônia – Veraneio 2026**, no Município de **Bernardo Sayão – TO**, evento tradicional que integra o calendário festivo, cultural e turístico local, proporcionando lazer, entretenimento e convivência social à população.
A realização da Praia da Macedônia representa importante ação de interesse público, tendo em vista que fomenta o turismo local, movimenta o comércio, incentiva a geração de renda e fortalece as atividades culturais e recreativas do Município. Nesse sentido, a contratação de atração musical mostra-se necessária para compor a programação oficial do evento, garantindo maior atratividade, participação popular e valorização do espaço público destinado ao lazer dos munícipes e visitantes.
A escolha do cantor **Josué Bom de Faixa** justifica-se pela adequação de sua apresentação ao perfil do evento e ao público esperado, considerando que sua atuação artística contribui para abrilhantar a programação do Veraneio 2026, oferecendo entretenimento musical compatível com a proposta cultural da festividade. A contratação busca assegurar uma programação diversificada e atrativa, capaz de atender aos interesses da comunidade e dos turistas que frequentam a Praia da Macedônia durante o período de temporada.
O custo total estimado para a contratação é de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), provenientes do convênio vinculado à Proposta nº 010200.00669/2026, devendo a execução da despesa observar a disponibilidade orçamentária, o plano de trabalho aprovado, a regularidade fiscal e jurídica da contratada, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA

JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES "JOSUÉ BOM DE FAIXA, COMO É POPULARMENTE CONHECIDO, 26 ANOS, É NATURAL DA CIDADE DE OURICURI NO SERTÃO PERNAMBUCANO, ONDE A BANDA TEVE INÍCIO. COMEÇOU UMA NOVA FASE DA SUA VIDA DEPOIS DA GRAVAÇÃO DO CD "DEIXA EU FALAR PRA VOCÊ

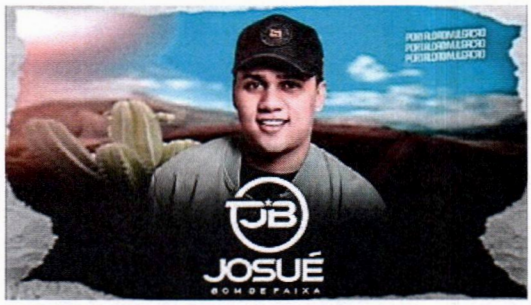
O CD FOI LANÇADO NO ANO DE 2021 E LOGO TOMOU CONTA DOS FAS DO PISEIRO APAIXONADO DO BRASIL, CHEGANDO A TOCAR ATÉ NO EXTERIOR. A MÚSICA DEIXA EU FALAR PRA VOCÊ ESTOUROU NA REGIÃO NORDESTE E LOGO O CANTOR LANÇOU A MÚSICA "A LOIRA. A MORENA E A RUIVA DAI TOMOU CONTA DO BRASIL.

UM DOS SEUS SUCESSOS CRESCEU MAIS AINDA QUANDO O CANTOR WESLEY SAFADÃO INCLUIU A MÚSICA NO SEU REPERTÓRIO, FOI DAI QUE OUTROS GRANDES ARTISTAS TAMBÉM INCLUÍRAM NOS SEUS SHOWS, A EXEMPLO DA ETERNA RAINHA MARILIA MENDONÇA, LÉO SANTANA, RAI SAIA RODADA, ENTRE OUTROS.

JOSUÉ BOM DE FAIXA VEM ARRASTANDO MULTIDÕES POR ONDE PASSA E SUAS MÚSICAS DE TRABALHO JÁ CONTA COM MAIS DE 100 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES NAS REDES SOCIAIS.

GRAVOU UM DVD EM FORTALEZA, CAPITAL CEARENSE QUE ESTÁ SENDO UM SUCESSO E ENTRE ELAS ESTÁ A FAIXA "FOI VOCÊ QUE ME MUDOU" QUE ESTÁ COM MAIS DE 3 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES NAS PLATAFORMAS. E RECENTEMENTE ENTROU PARA O DVD DE JOÃO GOMES COM A PARTICIPAÇÃO DO CANTOR VITOR FERNANDES.

O BOM DE FAIXA LEVA TODO O SEU BOM MOMENTO PARA DEUS E DIZ QUE TUDO QUE CONQUISTOU É PROPÓSITO DE DEUS E PROMETE QUE FUTURAMENTE IRÁ APRESENTAR OUTROS DIVERSOS TRABALHOS E EMOCIONARÁ TODOS OS SEUS FAS E O PÚBLICO QUE LHE ACOMPANHA JOSUÉ DE SOUZA GONÇALVES (JOSUE BOM DE FAIXA).



7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão durante o veraneio 2026.

8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Não se aplica.

9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

9.1. Não se aplica.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

10.1. Não se aplica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

11.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. **A Praia da Macedônia, veraneio 2026**, contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

12.2. Cronograma de apresentações;

Show com JOSUÉ BOM DE FAIXA
Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 25/07/2026 – SABADO

Horário previsto: Início do evento 23h50 ao qual cada artista terá o horário especifico para início do seu show, e reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 20h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

14. MEDIDAS AMBIENTAIS

14.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

14.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observação das normas do INMETRO;

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

15.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

16. DA ORDEM DE SERVIÇOS

16.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

17.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.

18.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação dos seguintes shows musicais : com JOSUÉ COM DE FAIXA para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. Os artistas possuem reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.

18.3. Os estudos preliminares evidencia que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

18.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 29 de junho de 2026.

Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração